



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

LEI COMPLEMENTAR N. 135/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

**“INTRODUZ DISPOSITIVO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº
131/2019, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º A Lei Complementar nº 131/2019, que que introduziu e alterou dispositivos nas Leis Complementares 004/2001 e 119/2018, passa a vigorar acrescida do art. 3º-A, com a seguinte redação:

Art. 3º-A *Os servidores públicos municipais que implementaram os requisitos e tem concedido os adicionais introduzidos e alterados pela presente Lei, até a data de sua promulgação, os manterão vigentes na forma da Lei.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 21 de setembro de 2020.

Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito Municipal